



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

[www.pirajui.sp.gov.br](http://www.pirajui.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui)

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1493

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Retificação .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pirajui.sp.gov.br](http://www.pirajui.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Pirajuí**

CNPJ 44.555.027/0001-16

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116

Telefone: (14) 3572-8222

Site: [www.pirajui.sp.gov.br](http://www.pirajui.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui)

#### **Câmara Municipal de Pirajuí**

CNPJ 51.499.044/0001-49

Rua 13 de Maio, 477

Telefone: (14) 3572-1444

Site: [www.camarapirajui.sp.gov.br](http://www.camarapirajui.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí**

CNPJ 47.579.479/0001-26

Rua Abel de Oliveira, 51

Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230

Site: [www.saaepirajui.sp.gov.br](http://www.saaepirajui.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pirajui.sp.gov.br](http://www.pirajui.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1493

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### PORTARIA nº 8746/2025

**ROSALINA SONIA DOS SANTOS**, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a instauração da Sindicância por meio da Portaria nº 8647/2024, com o objetivo de apurar o pagamento indevido de adicionais e gratificações aos Secretários Municipais entre fevereiro de 2021 e a edição da Lei Complementar nº 034/2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 39, § 4º, da Constituição Federal, que prevê remuneração exclusiva por subsídio fixado em parcela única a secretários de municipais;

**CONSIDERANDO** a omissão identificada na Lei Complementar Municipal nº 001/2021, que deixou de prever expressamente a fixação de remuneração por subsídio, o que gerou presunção de continuidade na forma de remuneração anteriormente praticada;

**CONSIDERANDO** que alguns Secretários Municipais já exerciam anteriormente as funções de diretores e acreditavam que apenas a nomenclatura do cargo havia mudado, sem alteração nas atribuições ou na forma de remuneração;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 034/2023 corrigiu a omissão legislativa, passando a prever expressamente a remuneração exclusivamente por subsídio, cessando os pagamentos indevidos de adicionais e gratificações;

**CONSIDERANDO** o entendimento consolidado na Súmula 249 do Tribunal de Contas da União e nos Temas Repetitivos 1009 e 531 do Superior Tribunal de Justiça, que dispensam a devolução de valores recebidos de boa-fé por servidores públicos, quando decorrentes de erro escusável de interpretação da lei pela administração;

**CONSIDERANDO** a ausência de má-fé comprovada por parte dos Secretários Municipais e o reconhecimento do erro escusável, conforme relatado pela Comissão Processante;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Arquivar o presente expediente administrativo, instaurado pela Portaria nº 8647/2024, nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Processante, que concluiu pela inexistência de dolo ou má-fé na conduta dos Secretários Municipais.

**Art. 2º** Determinar a comunicação ao Ministério Público e à Controladoria Geral do Município sobre as conclusões da sindicância, para ciência e eventuais providências cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirajuí, 22 de janeiro de 2025.

**ROSALINA SONIA DOS SANTOS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

#### Portarias

#### PORTARIA nº 8741, de 16 de janeiro de 2025

#### *Nomeia o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.*

**ROSALINA SONIA DOS SANTOS**, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### RESOLVE

**Artigo 1º** - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 2154, de 21 de setembro de 2010, o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, constituído dos seguintes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil do Município de Pirajuí:

#### I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Titular: Joseli Sales de Carvalho Maximo – Secretaria de Assistência Social

Suplente: Luciana Pastre Gonzales

Titular: Lilian Cristina Fernandes Silva – Secretaria de Educação

Suplente: Enza Lopes Rossi de Paiva

Titular: Giseli Aparecida Buscariolo – Secretaria de Saúde

Suplente: Patrícia Cristina Ritz Paulo

Titular: Eliane Aparecida Zacari Sossai – Secretaria de Fazenda

Suplente: Benedita da Conceição Laurindo

#### II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Ana Camila do Vale Rio – Rep. Usuários da Assistência Social

Suplente: Silvana Aparecida de Moraes

Titular: Aparecida de Fátima Lopes de Almeida – Rep. Usuários na Assistência Social

Suplente: Tiago Edson da Silva Costa

Titular: Livia Ferreira Gomes – Rep. Trabalhadores do SUAS

Suplente: Neide Aparecida Feltrin Labriola

Titular: Andrea Luísa de Oliveira Mendonça dos Santos – Rep. Entidades Sociais

Suplente: Mateus de Moraes Coelho

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirajuí, 16 de janeiro de 2025.

**ROSALINA SONIA DOS SANTOS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

#### PORTARIA nº 8744, de 16 de janeiro de 2025

#### *Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1493

Página 3 de 4

### **Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Pirajuí, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 2729, de 13/09/2021.**

**ROSALINA SONIA DOS SANTOS**, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 2729/2021 os seguintes integrantes que constituirão o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município:

**Presidente:** Fábio José dos Santos

**Representantes da Sociedade Civil:** Shirlei Aparecida Fanali Leme

Marcia Estela Alvares de Barros

Maria Elvira Vital

Juliana Grivol

**Representante do Executivo:** Eliane Aparecida Zacari Sossai

**Representante do Governo do Estado de São Paulo:** Cássia Regina da Cruz Silva

**Representantes do Comércio Local:** Sônia Ivete Fonseca Silva

Ana Lucila Golin Ortega

**Representante de Personalidade Pública:** Rafaela Vital Portilho

**Representantes Atuantes na Área da Saúde:** Valéria Fernanda Gomes de Oliveira Angelo

Angela Franzé

**Representante da OAB/SP Local:** Bruno Marchese Braz

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirajuí, 16 de janeiro de 2025.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS

**PREFEITA MUNICIPAL**

### **PORTARIA nº 8747, de 22 de janeiro de 2025**

**ROSALINA SONIA DOS SANTOS**, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **RESOLVE**

**Artigo 1º** - Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no Município de Pirajuí no **PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE"**, desenvolvido por meio de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Pirajuí e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto n. 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

**I- Luciana dos Santos Teixeira** - RG nº 30.475.919-3 - Representante da Secretaria de

Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

**Suplente:** Angelita Maria da Costa - RG nº 27.713.143-1

**II- Ana Luísa Duque Teodoro** - RG nº 44.688.496-0 - Representante da Prefeitura Municipal na Área da Saúde.

**Suplente:** Fabiana Varela de Souza - RG nº 28.285.545-2

**III- Carla Aparecida Moreira** - RG nº 33.474.166-X - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Suplente:** Vinicius Aio - RG nº 46.332.775-9

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirajuí, 22 de janeiro de 2025.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS

**PREFEITA MUNICIPAL**

### **Licitações e Contratos**

#### **Retificação**

### **ERRATA DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 PROCESSO Nº 082/2024**

Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Onde se lê:

**VALDIR MUCELIN**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
ACELGA. LIMPA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 01 KG E COLORAÇÃO UNIFORME. SEM EXCESSO DE FOLHAS DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGUE EM CAIXAS COM APROXIMADAMENTE 20 KG PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	400	8,7	3.480,00
LIMÃO TAHITI. DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. COM POLPA FIRME E INTACTA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	350	3,1	1.085,00
MANDIOCA AMARELA OU BRANCA. DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM TERRA EM EXCESSO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ACONDICIONADA EM CAIXAS PESANDO APROXIMADAMENTE 20 KG. LIMPAS PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	750	3,16	2.370,00
MEXIRICA OU POKAN. FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES OU CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU SACOS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	250	6,8	1.700,00

### **FÁBIO RODRIGO MUCELIN**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
-----------	---------	------	----------------------	-------------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1493

Página 4 de 4

ACELGA. LIMPA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 01 KG E COLORAÇÃO UNIFORME. SEM EXCESSO DE FOLHAS DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGUE EM CAIXAS COM APROXIMADAMENTE 20 KG PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	400	8,7	3.480,00
LIMÃO TAHITI. DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. COM POLPA FIRME E INTACTA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	350	3,1	1.085,00
MANDIOCA AMARELA OU BRANCA. DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM TERRA EM EXCESSO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ACONDICIONADA EM CAIXAS PESANDO APROXIMADAMENTE 20 KG. LIMPAS PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	750	3,16	2.370,00
MEXIRICA OU POKAN. FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES OU CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU SACOS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	KG	250	6,8	1.700,00

Leia-se

**VALDIR MUCELIN**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
ACELGA. LIMPA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 01 KG E COLORAÇÃO UNIFORME. SEM EXCESSO DE FOLHAS DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGUE EM CAIXAS COM APROXIMADAMENTE 20 KG PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	800	8,7	6.960,00
LIMÃO TAHITI. DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. COM POLPA FIRME E INTACTA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	700	3,1	2.170,00
MANDIOCA AMARELA OU BRANCA. DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM TERRA EM EXCESSO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ACONDICIONADA EM CAIXAS PESANDO APROXIMADAMENTE 20 KG. LIMPAS PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	1500	3,16	4.740,00
MEXIRICA OU POKAN. FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES OU CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU SACOS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	KG	500	6,8	3.400,00

**PIRAJUI, 21 DE JANEIRO DE 2025**  
**ROSALINA SONIA DOS SANTOS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**